



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

MEMORANDO-CIRCULAR PRGRH nº. 009

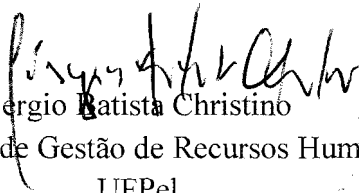
Pelotas, 12 de setembro de 2013.

Ao Gabinete do Reitor, Pró-Reitorias e Direções de Unidades Acadêmicas da UFPel.

Prezados (as) Senhores (as):

Comunicamos aos servidores ativos, inativos e pensionistas que, em atendimento ao contido na NOTA TÉCNICA Nº 02/2013/PF-UFPel/PGF/AGU, de 30 de agosto de 2013, disponível no endereço www.ufpel.edu.br/prgrh, considerando o disposto no Art. 3º do Decreto 1043, de 1994, que diz: "Os recursos necessários ao pagamento da Gratificação Natalina dos servidores, inclusive inativos e pensionistas a que se refere este decreto serão liberados pela Secretaria do Tesouro Nacional em duas parcelas, nos meses de junho e dezembro", NÃO SERÃO MAIS ACOLHIDAS AS SOLICITAÇÕES DE ANTECIPAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA, excetuando-se aquelas requeridas pelos servidores ativos no momento da programação das férias.

Atenciosamente,


Sergio Batista Christino

Pró-Reitor de Gestão de Recursos Humanos
UFPel